

Programa de Treinamento e Reciclagem do Apostilamento da Haia

1. Escopo do projeto

A iniciativa do Curso, organizado pela **Associação dos Notários e Registradores do Brasil - Anoreg-BR** por meio da **Escola Nacional de Notários e Registradores – ENNOR**, tem a finalidade de proporcionar a necessária qualificação dos delegatários do serviço extrajudicial de todo o Brasil para os procedimentos de aposição da “Apostila da Haia” em documento públicos e, excepcionalmente, privados. O programa de aprimoramento das técnicas jurídicas e procedimentais de apostilamento será destinado a notários e registradores, visando, de um lado, a reciclagem do conhecimento dos tabeliães e oficiais que já têm realizado atos de apostilamento e, por outro, como um curso instrutivo para aqueles que ainda não efetivaram nenhum apostilamento de documentos.

2. Base Normativa

O programa se balizará pelo conjunto normativo que hoje regula o procedimento de apostilamento de documentos, inclusive os recém-publicados que alteram a Resolução e o Provimento. Nesse sentido, cita-se abaixo quais são as regras que contemplam todo o arcabouço normativo para a aposição da apostila da Haia nos documentos brasileiros:

- Provimento n. 119, de 7 de julho de 2021 – Que Altera o Provimento 62/2017 e revoga o Provimento 106/2020, do CNJ. Dispõe sobre a adoção e utilização, do sistema eletrônico – APOSTIL – distribuído pelo Conselho Nacional de Justiça, para a confecção, consulta e gestão de apostilamentos em documentos públicos, realizados em todas as serventias extrajudiciais do país, e dá outras providências.
- Provimento n. 106, de 17 de junho de 2020 - Revogado
- Provimento n. 62, de 14 de novembro de 2017 – Dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da

Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila).

- Resolução n. 392, de 26 de maio de 2021 – Altera a Resolução 228/2016.
- Resolução n. 228, de 22 de junho de 2016 – Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila).
- Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016 – Promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961.
- Decreto Legislativo n. 148, de 12 de junho de 2015 – Aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961.

Além de todo o conjunto normativo acima referido, o programa proposto utilizará o “MANUAL DA APOSTILA - Um Manual sobre o Funcionamento Prático da Convenção sobre a Apostila da Haia”, publicado pela Conferência da Haia de Direito Internacional Privado Secretariado Permanente, Churchillplein 6b, 2517 JW Haia, Países Baixos.

3. Instituições e Profissionais Envolvidos

O programa contemplará diversas frentes de trabalho, envolvendo as instituições relacionadas à apostila da Haia. Assim, participarão além da **Associação dos Notários e Registradores do Brasil – Anoreg-BR**, os Institutos Membros (conforme Estatuto): a Associação dos Registradores das Pessoas Naturais – Arpen Brasil, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal – CNB-CF, o Instituto de Registro Imobiliário do Brasil – IRIB, o Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil – IRTDPJBR, o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB, e o Instituto de Registro de Distribuição do Brasil – IRDB, além da importante participação

da Corregedoria Nacional da Justiça (CNJ) e do Ministério das Relações Exteriores (MRE), assim como da própria Escola Nacional de Notários e Registradores - ENNOR.

A proposta é que especialistas que conheçam academicamente a apostila da Haia se integrem ao corpo de profissionais que ministrarão os cursos teóricos. E, para as questões práticas, profissionais que lidam diariamente com os procedimentos de apostilamento, bem como técnicos do sistema e-Apostil se alternarão para explicações e demonstrações objetivas.

4. Arquitetura do Programa

O programa será composto por qualificação do “agente de apostilamento”, treinamento, avaliação e certificação. A ideia é também criar banco de dados de autoridades públicas no âmbito do e-Apostil.

4.1. Da qualificação do agente de apostilamento

O programa será destinado aos tabeliães e registradores, bem como aos seus prepostos que será nomeado como agente de apostilamento. Esse profissional, junto com o delegatário, receberá a “Certificação de Capacitação” para prática dos atos de apostilamento, credenciando-o como o preposto habilitado a praticar e coordenar os procedimentos de apostilamento na serventia em que está contratado. Nesse sentido, o curso de qualificação será composto por fases concomitantes e obrigatórias, quais sejam a Parte Teórica, a Parte Prática e a Certificação.

4.1.1. Cronograma do Curso-Treinamento de Apostila da Haia

4.1.1.1. Parte Teórica:

- 4.1.1.1.1. História;
- 4.1.1.1.2. Princípios aplicáveis;
- 4.1.1.1.3. Legislação;
- 4.1.1.1.4. Autoridades Competentes;
- 4.1.1.1.5. Aplicabilidade da Convenção da Apostila;
- 4.1.1.1.6. O processo de uma Apostila no Estado de origem: pedido - verificação - emissão – registo;
- 4.1.1.1.7. Aceitação e rejeição de Apostilas num Estado destinatário;
- 4.1.1.1.8. O e-APP (e-Apostil);
- 4.1.1.1.9. Anexos do Manual da Apostila;
- 4.1.1.1.10. Apostilamento de atos de cada natureza;
- 4.1.1.1.11. Apostilamento das traduções.

4.1.1.2. Manual da Parte Prática:

- 4.1.1.2.1. Os materiais da apostila da haia;
- 4.1.1.2.2. O e-apostil;
- 4.1.1.2.3. Como fazer um apostilamento;
- 4.1.1.2.4. Diferenças entre apostilar um documento público e um particular;
- 4.1.1.2.5. Os mais comuns documentos apresentados;
- 4.1.1.2.6. Apostilando documentos com traduções;

4.1.1.2.7. Avaliação

- 4.1.1.3. Certificação do agente de apostilamento;

4.1.2. Do formato

O curso será inteiramente ministrado por plataforma em EAD, com aulas expositivas gravadas que ficarão à disposição dos tabeliães e registradores para assistirem e disponibilizarem ao preposto escolhido para ser o agente de apostilamento dos interessados que efetivarem o devido cadastro e matrícula junto ao portal eletrônico no qual o curso será mantido.

Já a avaliação para certificação do agente de apostilamento será fornecida na plataforma com nota de 1-10, de acordo com desempenho do aluno. A média será nota igual ou maior que 7. Caso o aluno não consiga um bom desempenho poderá repetir em 24h após nova leitura do material que ficará disponibilizado.

Já a correção das questões da prova, para obtenção da certificação, será realizada por intermédio de aplicativo eletrônico e os resultados serão lançados de forma automática em boletim próprio, sem interferência humana, sendo, ainda, auditáveis nos termos da Lei.

4.1.3. Dos custos

O curso e a certificação serão gratuitos, mantidos pela **Anoreg-BR** e pelos Institutos Membros.

4.1.4. Da Certificação

A certificação do agente de apostilamento será emitida pela **Anoreg-BR** e pela sua Escola e será inserida no e-Apostil, sendo fiscalizada e acompanhada pelo CNJ. Em suma, quando um tabelião ou registrador inserir o nome de um preposto como agente de apostilamento, está avalizando que esse profissional foi credenciado e se responsabilizando por sua conduta.

4.1.5. Da plataforma on-line

O acesso ao conteúdo do curso se dará por intermédio de ambiente virtual de aprendizagem, disponibilizado no portal de endereço eletrônico <https://anoreg.org.br> ou sua Escola Nacional de Notários e Registradores - ENNOR <https://ennor.org.br> e intitulado como “CURSO-TREINAMENTO E RECICLAGEM DA APOSTILA DA HAIA”, no qual os pretendidos participantes deverão se cadastrar utilizando suas informações pessoais como, por exemplo, nome, documento de identificação pessoal, entre outros, bem como endereço de e-mail e senha. Os dados cadastrais fornecidos serão considerados para geração do certificado de conclusão do curso.

4.2. Da comissão de agentes de apostilamento

Trata-se da formação de uma comissão gerida pela Anoreg-BR com um meio de contato contínuo, no qual os agentes de apostilamento poderão trazer suas dúvidas e sugestões. O ambiente também será utilizado para a postagem de comunicados provenientes de informações normativas ou procedimentais.

4.2.1 Ambiente virtual

A comissão será sediada exclusivamente de forma virtual em um grupo de Whatsapp, cujo administrador será a Anoreg-BR, que por sua vez fará a interlocução com a Corregedoria Nacional de Justiça

4.3. Da central de autoridades públicas

Conforme previsto no artigo 4º, §8º, do Provimento 62/2017, “a Corregedoria Nacional de Justiça, em parceria com os notários e registradores, criará Central única de banco de dados de assinatura de autoridades públicas”. Assim, o programa contará com a edificação da referida central dentro do e-Apostil.

4.3.1. Da Plataforma

A Central de autoridades públicas estará sediada na própria plataforma Apostil, sendo de uso exclusivo das autoridades apostilantes. A formação dessa base de dados será por meio de convênio com entidades do poder público e a inserção individual das informações coletadas pelos tabeliães ou registradores, sendo incluído o documento que legitima a autoridade.